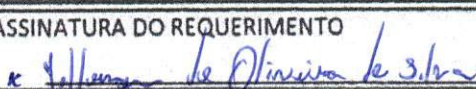


PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA		REQUERIMENTO
SECRETARIA RECEITA MUNICIPAL		Nº DO PROTOCOLO
Exm Senhor PREFEITO		
NOME(PESSOA FÍSICA OU JURIDICA)		
José Carlos Teixeira da Silva Junior		
ENDEREÇO Avenida Janga, N° 955, Apto: 302,		
Ed. Rafael Mamaira - João Pessoa.		
TELEFONE: (83) 98398-8010		
E-MAIL: _____		
EST. CIVIL	NATURALIDADE	PROFISSÃO
Casado		Bancário
Nº IDENTIDADE	Nº CNPJ OU CPF	
2.165.151.SSP-PB	036.175.254-74	
Nº INSCRIÇÃO	ATIVIDADE	
REQUER de V. Ex que se digne conceder-lhe		
Verificação de Débitos		
Documentação em anexo.		
DATA	ASSINATURA DO REQUERIMENTO	
24/08/2022		

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE LUCENA-PB

Cópia

José Carlos Oliveira da Silva Júnior, brasileiro, casado, bancário, Id n.º 2.165.151, SSP-PB, e CPF n.º 036.175.254-74, residente e domiciliado na Av. Ingá, n.º 955, Apto: 302, Ed. Rafael, Manaíra, João Pessoa-PB, através de seu advogado vem à presença de Vossa Excelência expor e ao final requerer:

O requerente fora surpreendido com negativação no cartório de protesto Toscano de Brito.

Ao diligenciar verificou dívida de IPTU do lote de terreno 01, quadra 05, Condomínio Beach Plaza, Gameleira, Lucena-PB.

Acontece que ao verificar o débito, o Município estar cobrando os anos de 2018 a 2022.

Por outro lado, apenas no ano de 2021 fora entregue o imóvel aos seus proprietários, bem como expedido o alvará de habite-se, conforme ata de entrega anexo.

Inclusive, a jurisprudência predominante vai no sentido de que o comprador que adquire um imóvel na planta, ainda em construção, **só pode ser responsabilizado pelo pagamento do IPTU gerado pelo imóvel após a efetiva transmissão da posse direta do bem.**

O Supremo Tribunal de Justiça também já decidiu a respeito do tema. Concluiu pela abusividade da cobrança antes da imissão na posse do comprador, tornando a cláusula contratualmente nula.

Isso porque, o fato gerador da cobrança do IPTU, é a posse direta daquele imóvel, e quando nem o uso é feito

daquele bem, que nem pronto está, onde as chaves não foram entregues, não cabe o pagamento do IPTU.

Desta forma, o pagamento do IPTU até a entrega de chaves aos compradores é responsabilidade exclusiva da construtora/incorporadora.

Desta feita, partido da premissa que a Morada Incorporadora apenas entregou efetivamente o condomínio em junho/ 2021 e a partir desta data o requerente teria a obrigação e fato gerador de pagamento do imposto.

Ante o exposto, requer ao Ilustríssimo Procurador Geral do Município de Lucena que determine ao setor competente de tributação a emissão de guia de IPTU 2021, exercício que todos os proprietários receberam da incorporadora.

Nestes termos.

Pede deferimento.

Lucena, 23 de agosto de 2022.


Francisco Carlos Meira da Silva

Advogado OAB/PB n° 12.053

**CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA
DE IMÓVEL**

Firmam Contrato de
Compromisso de compra e
Venda **Argentina Sales de
Mendonça a José Carlos
Oliveira da Silva Júnior,**
da seguinte forma:

ARGENTINA SALES DE MENDONÇA, brasileira,
viúva, aposentada, CPF nº 519.164.524-34, residente e
domiciliada na Rua Caetano Filgueiras, nº 791, Torre,
João Pessoa-PB a seguir denominados simplesmente
COMPROMISSÁRIA VENDEDORA e **José Carlos Oliveira da
Silva Júnior**, casado, bancário, portador da cédula de
identidade n.º 2.165.151, SSP-PB, e CPF nº
036.175.254-74, residente e domiciliado na Av. Ingá,
nº 955, Apto: 302, Ed. Rafael, Manaíra, João Pessoa-
PB, a seguir denominado simplesmente **COMPROMISSÁRIO
COMPRADOR**, mediante cláusulas reciprocamente
estipuladas, aceitas e a seguir articuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto da presente do
Compromisso de Compra e Venda: **UM TERRENO, LOTE 01,
DA QUADRA 05, DO CONDOMINIO BEACH PLAZA, em Lucena-
PB, medindo 30X40X45X6,12X7,49, totalizando uma área
de 615 m².**

CLÁUSULA SEGUNDA: Que, pelo presente instrumento e na
melhor forma de direito, a Vendedora compromete a
vender ao compromissado Comprador e este lhes comprar
todos os direitos e obrigações sobre o imóvel



descrito na cláusula anterior, pelo preço certo e ajustado de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), em espécie, no ato da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Vendedora compromete-se a entregar o imóvel acima citado, no ato da assinatura deste contrato, livre, desocupado, desembaraçado de quaisquer ônus, quitado junto a incorporadora de dívidas ou dúvidas de qualquer natureza, mesmo legais e qualquer outro ônus que recaia sobre o mesmo até a presente data. Transmitindo então, na oportunidade a posse, domínio e ação que sobre o imóvel exercia.

CLÁUSULA QUARTA: Todas as despesas relativas à Transferência da imóvel serão de inteira responsabilidade dos Compradores, bem como, o seu registro, ITBI, e outras taxas que forem cobradas, para tal finalidade.

CLÁUSULA QUINTA: A presente transação é celebrada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando não só as partes contratantes, como também, os Herdeiros ou sucessores, que se obrigam a fazer sempre boa, firme e válida a presente transação, respondendo inclusive pela evicção de direitos. Ficando celebrada esta Compra e Venda nas condições acima, que obriga o cumprimento de todas as sanções e penalidades da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica desde já, estabelecido que a parte que infringir quaisquer das cláusulas e condições deste contrato se obriga a pagar a parte

inocente a multa de 10% (DEZ PORCENTO), sobre o valor do imóvel, mais honorários advocatícios, independentemente do fato de vir a responder Judicialmente pela sua inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca do Lucena - PB, para dirimir todas as questões oriundas de interpretação deste instrumento; e por estarem assim justas e contratadas, as partes ora signatárias, assinam o presente em DUAS (2) vias de igual teor e norma, para que, após assinado na presença de duas testemunhas, surtam os seus efeitos jurídicos e legais.

CANTORIO MONTEIRO DA FRANCA
DAMIÃO FRANCA JUNIOR
Serviço Notarial - Oflcio
R. Espírito Santo, 455 - Torre C - CEP: 53044-000 - Fone: (41) 3444-0000 - João Pessoa/PB

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) detida(s) por: ARGENTINA SALES DE MENDONÇA e JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR.
Em test. da verdade. João Pessoa - PB 27/09/2016 13:01:34
Luciano Augusto de Farias Macedo - Escrevente
E2016-054752 IEMUL:R\$ 16,98 FAPEN:R\$ 0,50 FAPEN:R\$ 0,50 FAPEN:R\$ 0,50 FAPEN:R\$ 0,50
SELO DIGITAL: ADV73595-NLX ADV73596-GIOM
Confira a autenticidade em <https://selodigital.com.br>

CANTORIO MONTEIRO DA FRANCA - SERVIÇO NOTARIAL
João Pessoa
Paraíba

João Pessoa, 26 de setembro de 2016.

Argentina Sales de Mendonça

ARGENTINA SALES DE MENDONÇA

Vendedora

José Carlos Oliveira da Silva Júnior

JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

Comprador

TESTEMUNHAS:

1. *Francisco Carlos Meira da Silva CPF 025.343184-03*
2. _____
3. _____

**AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DA CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA
ESCRITURA**

Eu, **ARGENTINA SALES DE MENDONÇA**, brasileira, viúva, aposentada, CPF nº 519.164.524-34, residente e domiciliada na Rua Caetano Filgueiras, nº 791, Torre, João Pessoa-PB, solicitam a Morada Incorporações LTDA, empresa de direito privado, CNPJ 02.955.787/0001-70, situada em João Pessoa, representada pelo sócio Tércio Barros da Silva, RG 3.191.461 SSP/PE e CPF: 497.224.764-91, residente em João Pessoa-PB, que emitam a **CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURA do lote de terreno Nº 01 da Quadra 05, do condomínio BEACH PLAZA**, situado no município de Lucena-PB, em nome do senhor **JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, casado em regime de comunhão parcial de bens, bancário, portador da cédula de identidade n.º 2.165.151, SSP-PB, e CPF nº 036.175.254-74, residente e domiciliado na Av. Ingá, nº 955, Apto: 302, Ed. Rafael, Manaíra, João Pessoa-PB e sua esposa, a senhora **LIVIA MARIA OLIVEIRA VELOSO RIBEIRO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, bancária, portador do RG 2664147 SSP/PB e CPF: 057.384.734-77, residente a Av. Ingá, nº 955, Apto: 302, Ed. Rafael, Manaíra, João Pessoa-PB, tendo em vista que os mesmos irão escriturar o imóvel em referência, estando o contrato devidamente quitado.

Desde já agradecemos a prestação de serviço desta respeitada empresa, bem como, nos colocamos a disposição para todo e qualquer tipo de questionamento.

João Pessoa, 26 de Setembro de 2016


Argentina Sales Mendonça
ARGENTINA SALES DE MENDONÇA
CPF nº 519.164.524-34



MONTEIRO DA FRANCA
Serviço Notarial 5º Ofício
Av. Epitácio Pessoa, 456 - Torre - CEP: 50040-000 - Telefone: (81) 3244-8200 - João Pessoa - PB

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: **ARGENTINA SALES DE MENDONÇA**

Em test. da verdade, João Pessoa-PB 27/09/2016 13:01:59
Luciano Augusto de Farias Macedo - Escrevente
[2016-054754]JEMOL:R\$ 18,49 FARPEN:R\$ 0,25 FEPJ:R\$ 1,70 ISS:R\$ 0,42
SELO DIGITAL: ADY73598-RU9F
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA	TRIB. IMOBILIARIO - TERRENO		01
	03-SEQUENCIAL 1.039008.1	04-INSCRIÇÃO 1.0004.105.01.0005.0000.0	
	05-COMPETÊNCIA 2022	06-PARCELA/PROCESSO Parcela 98/6	
07-TIPO DE DOCUMENTO Exercício Atual - IPTU		08-VENCIMENTO 31/08/2022	
09-CONTRIBUINTE JOSE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR - CPF: 036.175.254-74			
10-ENDEREÇO RUA PROJETADA - BEACH PLAZA, S/N Lot CONDOMINIO BEACH PLAZA Quadra 05 Lote 01 GAMELEIRA - Lucena/PB - Cep: 58315-000			
11- Parcela: 98/6 CPF: 036.175.254-74 IPTU 571,50 TCR 94,45 TSD 0,00 MULTA 6,66 JUROS 3,33 TOTAL 675,94 Parcelas: 1 2 3 4 5 6			
N.NÚMERO: 20220117554		DATA DE EMISSÃO: 22/08/2022	
12-MENSAGENS Pagável nas agências da Caixa ou correspondente, internet opção outros.			

CONTRIBUINTE OPERADOR: 002429

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA	TRIB. IMOBILIARIO - TERRENO		01
	03-SEQUENCIAL 1.039008.1	04-INSCRIÇÃO 1.0004.105.01.0005.0000.0	
	05-COMPETÊNCIA 2022	06-PARCELA/PROCESSO Parcela 98/6	
07-TIPO DE DOCUMENTO Exercício Atual - IPTU		08-VENCIMENTO 31/08/2022	
09-CONTRIBUINTE JOSE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR - CPF: 036.175.254-74			
10-ENDEREÇO RUA PROJETADA - BEACH PLAZA, S/N Lot CONDOMINIO BEACH PLAZA Quadra 05 Lote 01 GAMELEIRA - Lucena/PB - Cep: 58315-000			
11- Parcela: 98/6 CPF: 036.175.254-74 Até 31/08/2022 Valor a Pagar R\$ 675,94 Atenção: Não Receber após 31/08/2022 Parcelas: 1 2 3 4 5 6 N. NÚMERO: 20220117554			
PREFEITURA OPERADOR: 002429		DATA DE EMISSÃO: 22/08/2022	
81680000006-8 75942454202-6 20831202201-4 17554000000-7			
			





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
CNPJ: 08.924.813/0001-80
AV. AMERICO FALCAO, 736 CENTRO LUCENA-PB CEP: 58315-000
FONE: (83) 3293-1981
SECRETARIA DE RECEITA

CARTA DE HABITE-SE Nº. 0002/2020

ENDEREÇO DA OBRA: RUA PROJETADA, S/N.

BAIRRO: GAMELEIRA

CIDADE: LUCENA-PB

PROPRIETÁRIO DO EMPREENDIMENTO: MORADA INCORPORAÇÕES LTDA

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ANTONIO NEREU CAVALCANTI


Conforme despacho exarado no processo nº 0010/2020, com área Total de 439.117,13 m², licenciada pelo Alvará de Construção nº 1.038/2013, expedido em 20 de dezembro de 2013.

ESPECIFICAÇÃO:

TIPO DE HABITE-SE: DEFINITIVO

Projeto executado de um empreendimento, Condomínio e Resort Beach Plaza, estando atualmente com 100% concluído.

Lucena, 30 de Abril de 2020.


Luciano Roque da Silva
Eng.º Civil e Seg. do Trabalho
Luciano Roque da Silva

- Engenheiro Civil -

CREA: 1605147460






CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

Processo: 04488/2021

Validade: 23 de fevereiro de 2022

CERTIFICO que a edificação abaixo descrita atende às exigências contidas na Lei nº 9.625, de 27/12/2011 (Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico).

Razão Social: MORADA INCORPORAÇÕES LTDA

Nome Fantasia: BEACH FLAZA

CNPJ/CPF: 02955787000170

Área (m²) 820 (oitocentos e vinte metros)

Nº de Pavimentos da Edificação: 1

Altura da Edificação (m): 0,00

Natureza da Ocupação A - Residencial

Endereço
RUA RIO MUNICÍPIO DE LUCENA
S/N SALA 01
LOTEAMENTO LUCENA

Nome do Proprietário: MORADA INCORPORAÇÕES

CPF: 02955787000170

Telefone de Contato: (83) 32145-602

E-mail: bezerra@geoped.com.br

Local e Data: João Pessoa, terça, 23 de fevereiro de 2021

Registro do Documento Nº: 0000103155 do processo 04488/2021

Autenticação Eletrônica: 11395651fc45e4a8fdd580dbc18856f7



- Manter este documento em local visível.
- Fica sujeito a cassação, caso fiscalização constate irregularidades no sistema preventivo contra incêndio.
- Solicitar nova vistoria 30 dias antes do vencimento deste documento
- APROVADA DE ACORDO COM A NT Nº 007/2019-CBMPB 5.3 A dispensa da vistoria prévia não exime o proprietário ou responsável pelo uso da instalação e manutenção das medidas de segurança contra incêndio e controle de pânico, prescritas nesta NT.

LICENÇA DE OPERAÇÃO - N.º 452/2020

A SUDEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 6.757/99, de 08/07/99, artigo 2º, inciso VI, e de acordo com o SELAP - Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras, instituído através do Decreto Estadual 21.120 de 20 de junho de 2000 e de conformidade com o que estabelece a deliberação do COPAM - Conselho de Proteção Ambiental N.º 3.245 de 27 de fevereiro de 2003, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

I - DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome ou Razão Social
MORADA INCORPORAÇÕES EIRELI-EPP

Local Atividade Licenciada
RUA PROJETADA GAMELEIRA - Município: LUCENA - UF: PB - CEP: 58315000

CNPJ/CPF
02.955.787/0001-70

Coordenadas Geográficas
Latitude: 06° 55' 17,69" Longitude: 34° 52' 9,61"

Atividade Licenciada
Condomínio Horizontal (BEACH PLAZA CONDOMINIO & RESORT) com 761(setecentos e sessenta e um) lotes; Área total = 43, 89 ha; Sistema de Esgotamento Sanitário através de Soluções Individuais.

II - CONDICIONANTES

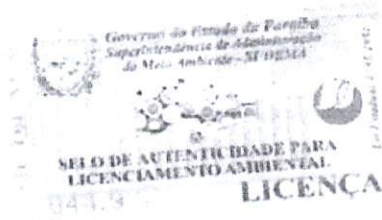
- 1 - Esta Licença é válida pelo período de 730 dias, a contar da presente data, conforme processo SUDEMA N.º 2020-000228/TEC/LO-0246, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém, emendas nem rasuras.
- 2 - Esta Licença diz respeito a análise de viabilidade ambiental de competência da SUDEMA, devendo o empreendedor obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.
- 3 - A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório.
- 4 - Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo disponível no Site desta SUDEMA www.sudema.pb.gov.br
- 5 - Todas as Licenças relativas aos demais órgãos públicos fiscalizadores, deverão estar vigentes durante o período de validade.

Os demais condicionamentos referentes a esta licença estão descritos no verso deste documento.

VENCIMENTO: 2/3/2022

João Pessoa, 2 de março de 2020

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente
SUDEMA



CONDICIONANTES

Licença de Operação - N.º 452/2020 - MORADA INCORPORAÇÕES EIRELI-EPP

- 6 Obedecer fielmente as normas do SELAP – Sistema Estadual de Licenciamento de Atividades Poluidoras.
- 7 Requerer junto a SUDEMA, autorização de qualquer modificação no projeto analisado e aprovado por neste órgão ambiental.
- 8 Apresentar no prazo de 60(sessenta) dias, a Outorga de Uso dos Recursos Hídricos referente ao poço tubular
9. Coletar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados no empreendimento;
10. Atender as exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal, de cunho ambiental e urbanístico.
11. Manter essa licença, bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SUDEMA e e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

.....
/

INVENTÁRIO ATUALIZADO MÊS MAIO 2021



556	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
CLUB HOUSE			
	MESAS VIDRO	6	
	CADEIRAS	24	
	DECORAÇÃO PAREDE	18	
	QUADRO PAREDE	10	
	CESTO PEQ	1	
	LIXEIRAS	3	
	SUQUEIRA P/ BEBIDAS 4,5LT	1	
	POTES VIDRO	2	
	ALMOFADAS CADEIRAS	24	
	POLTRONAS	2	
	MESA REDONDA P POLTRONA	1	
	ESPREGUIÇADEIRAS	3	
	GELADEIRA	1	
	FOLGAO	1	
PORTARIA			
	CADEIRA ESCRITORIO	2	
	ESPELHO		
BLOCO ADMINISTRATIVO			
	MESA PLASTICA	3	
	CADEIRAS PLASTICAS	10	
	ESPELHO		
PARQUE AQUATICO			
	MESA REDONDA DUNAS	18	
	ESPREGUIÇADEIRAS	21	
	CADEIRAS DUNAS	104	
	MESA QUADRADA MADEIRA	8	
	MESA RETANGULAR DUNAS	10	
	BANCOS RETANGULAR DUNAS	20	
	COLCHÃO	7	
	CORTINAS	7	
	BANQUETAS DUNAS	6	
	ESPELHO		
POLIESPORTIVO			
	ESPELHO		
ACADEMIA			
	BANCOS REGULAVÉIS	2	
	BICICLETAS	2	
	ESTEIRAS	3	
	MAQUINA DE AGACHAMENTO	1	
	MAQUINA ADUTORA PERNA	1	
	MAQUINA DE PEITO	1	
	MAQUINA EXTENSORA PERNA	1	
	MAQUINA LEG GRAUS	1	
	MAQUINA PARA CAMINHADA	2	
	MAQUINA PARA SUPINO	1	
	MAQUINA PEITO/COSTA	1	
	MAQUINA PUXADOR VERTICAL/HOR.	1	
	MAQUINA TRICÉPS BICÉPS	1	
	SUPORTE PARA PESOS	1	
	ESPELHO		
SALÃO DE JOGOS			
	MESA DE TÊNIS	1	3 BOLAS 2 RAQUETES
	MESA DE TOTÓ	1	2 BOLAS
	MESAS POCKER	2	
	MESA SINUCA	1	4 TACOS, 16 BOLAS
	CADEIRAS	8	

9



PISCINA AQUECIDA			
	BANCOS RETANGULAR	6	
	MESAS	2	
	ESPREGUIÇADEIRAS	4	
	ESPELHO		
SPA			
	JARRO	1	
	CORTINA	1	
	QUADRO	1	
SALÃO DE FESTA			
	MESAS DE MADEIRA	6	
	MESAS VIDRO	9	
	CADEIRAS - MESA DE MADEIRA	31	
	CADEIRAS - MESA DE VIDRO	36	
	CORTINAS	12	
	MESAS VIDRO RETANGULAR	3	
	JARROS VIDRO	5	
	QUADROS DE PAREDE	5	
	ESPELHO		
HOME CINE			
	POLTRONAS	12	
	JARRO	1	
	AR CONDICIONADO 12.000BTUS	1	
	SMART TV DE 65"	1	
	CORTINAS	2	
	QUADROS DE PAREDE	3	
ESPAÇO KIDS			
	TAPETES	2	
	AR CONDICIONADO 12.000BTUS	1	
	ALMOFADAS	3	
	CADEIRINHAS	8	
	MESAS INF MADEIRA	2	
ESPAÇO MUSICA			
	PUFF	3	
	AR CONDICIONADO 9.000BTUS	1	
	TAPETE GRANDE	1	
	MESA REDONDA PEQ	1	

2

BEACH PLAZA CONDOMINIO & RESORT-LUCENA -PB



eleicaobeachplaza.2021@gmail.com

**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS AO CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL E
RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATURAS PARA SÍNDICO, SUBSÍNDICO E MEMBROS DO CONSELHO**

A Comissão Eleitoral do Condomínio Beach Plaza, faz saber a todos os condôminos do referido empreendimento que, decorrido o prazo sem impugnação das candidaturas apresentadas ao Conselho Consultivo e Fiscal, ficam as mesmas devidamente homologadas, passando-se a constar, em definitivo, para as eleições virtuais do dia 05 de junho de 2021, os seguintes candidatos:

• **PARA SÍNDICO:**

1. JULIANA PINTO RIBEIRO, Quadra 09 lote 03.
2. CARLOS THIAGO DE FARIAS, Quadra 09 Lote 11

• **PARA SUBSÍNDICO:**

1. EXPEDITO TAVARES MADRUGA, Quadra 18 Lote 02

• **PARA O CONSELHO CONSULTIVO E FISCAL:**

1. MARCÉU ADISSI - Quadra 24, Lote 16
2. JONAS MARQUES DA FONSECA - Quadra 18 Lote 14
3. MARCIO KLEVER JORGE MAIA - Quadra 04 Lote 13
4. MARCELO ADRIANO DO NASCIMENTO - Quadra 20 Lote 06
5. SANDRINE MINELI B. MARACAJÁ - Quadra 22 Lote 28
6. JOSE DANTAS JUNIOR - Quadra 01 Lote 12

João Pessoa, 28 de maio de 2021.

COMISSÃO ELEITORAL:

Presidente: Valterivan Freire. Vice-Presidente: Françaaldo Alves. Secretário: Marcos Babosa. Membros: Juberison Ricarte e Lusival Barcellos

Assinado de forma
digital por
VALTERIVAN FREIRE
DE SOUSA:4701127
Dados: 2021.05.28
21:40:19 -03'00'